



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.667
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

“ EXCLUI E INCLUI MEMBROS NA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.558 DE 06/04/99” ”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica excluído o servidor abaixo relacionado da Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do município designada através do Decreto n.º 4.493 de 08 de Fevereiro de 2.022:

VI – Engenheiro Civil - Guilherme Galvão de Oliveira – RG. 24.141.932-3 – CPF: 356.332.728-97 – Crea SP. 506.926.7772 – Cred. 17.

Artigo 2º) – Fica designada a servidora abaixo relacionada para integrar a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do município designada através do Decreto n.º 4.493 de 08 de Fevereiro de 2.022:

VI – Engenheira Civil - Bianca Andrade Destro – RG. 35.427.584-7 – CPF: 424.250.328-86 – Crea SP. 5070585515 – Cred. 19.

Artigo 3º) – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 4º) – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de Novembro de 2.022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa